



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, **propõe** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.067/2023, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Haverá a criação de 01 (um) cargo comissionado, com a remuneração no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo como pré-requisito que o contratado tenha ensino médio completo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal**, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 03 de fevereiro de 2026.

Francisco Flávio Braga Torres
Presidente

Ozângela Maria Vieira Campelo
Ozângela Maria Vieira Campelo
Vice-Presidente

Rita de Cássia Pinto dos Santos Lima
1º Secretária

Israel Sampaio de Sousa
Israel Sampaio de Sousa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **alterar a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.067/2023, de 14 de dezembro de 2023**, especificamente no que se refere ao **valor da remuneração do cargo comissionado ali previsto**, promovendo a atualização do vencimento para o montante de **3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, mantendo-se inalterados os demais requisitos legais, em especial a exigência de ensino médio completo.

A iniciativa da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pentecoste** encontra amparo na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma vez que trata de matéria relacionada à **organização administrativa e à gestão de cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal**.

A alteração proposta visa **adequar a remuneração do cargo às atribuições exercidas**, à responsabilidade inerente à função e à realidade administrativa atual, contribuindo para a **valorização do servidor**, a **eficiência dos serviços legislativos** e a **melhoria da gestão pública**, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e razoabilidade.

Ressalte-se que o impacto financeiro decorrente da atualização remuneratória encontra-se **devidamente previsto**, uma vez que as despesas serão custeadas por **dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo**, já consignadas no orçamento vigente, não acarretando desequilíbrio financeiro ou orçamentário.

Diante do exposto, entende-se que a matéria é **legal, oportuna e de interesse público**, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, esperando-se sua **aprovação**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 03 de fevereiro de 2026.

Francisco Flávio Braga Torres
Presidente

Ozângela Maria Vieira Campelo
Ozângela Maria Vieira Campelo
Vice-Presidente

Rita de Cássia Pinto dos Santos Lima
Rita de Cássia Pinto dos Santos Lima
1º Secretária

Israel Sampaio de Sousa
Israel Sampaio de Sousa
2º Secretário